



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 10/2022
LEI Nº 3.800 2022

AUTÓGRAFO Nº 11/2022
APROVADO EM 21.02.2022

Autoriza o Poder Executivo a se filiar e a contribuir para a AMITESP – Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ser associado e efetuar contribuições à AMITESP – Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-27.156.515/0001-31, entidade representante dos municípios integrantes da referida Associação.

§1º - Para custeio do cumprimento das atividades o Município contribuirá financeiramente com o valor anual de R\$ 7.003,54 (Sete mil três reais e cinquenta e quatro centavos), em uma única parcela, ou em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de igual valor.

§2º - O reajuste será anual e aplicado automaticamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que venha substituí-lo.

§3º - Referida contribuição cessará no momento em que o município for reconhecido por Lei como “Estância Turística” e passar a receber os recursos em razão dessa condição.

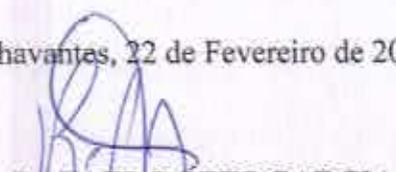
Artigo 2º – Fica incluída na Lei Orçamentária (LOA), Lei nº 3.760/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 3.739/2021 a autorização para a execução da presente despesa.

Artigo 3º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuições realizadas para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Fevereiro de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário